



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

EDITAL

PROCESSO Nº 079/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Leonardo da Silva Araújo Neto**, nomeado pela Portaria nº 001/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a futura Aquisição de gêneros alimentícios e de higiene para cesta básica, para pessoas economicamente em conformidade com a Lei Municipal nº 1.676/2018 que estipula os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da política de Assistência Social do Município de Piranga.

A abertura da sessão será às **09:00 horas do dia 13 de junho de 2018**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Piranga, sito a Rua Benedito Valadares, 09, centro, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei de Licitações nº **8.666/93**, **Lei Complementar nº 123/2006** e as normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futura Aquisição de gêneros alimentícios e de higiene para cesta básica, conforme especificado abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	60	Pct	Açúcar Cristal, Pct. 5kg, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, apresentando-se sob forma de cristais irregulares de coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,3% parap, admitindo umidade máxima de 0,3% parap, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, validade mínima de 6 meses a partir da entrega.
2	90	Pct	ARROZ tipo agulhinha, cor branca, polido, classe longo fino, tipo 1, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 5 KG cada. O produto deverá estar de acordo com legislação vigente. Os fardos e as embalagens individuais não serão aceitos quando com qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

			alteração (Rasgos ou Furos). Boa qualidade.
3	270	Kg	FEIJÃO VERMELHO, safra nova, tipo 1, embalado em saco de polietileno transparente, contendo 01 kg. O feijão deve atender toda Legislação Sanitária Vigente, com prazo de validade de no mínimo 11 meses após a entrega. Constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Boa qualidade
4	180	Kg	Batata Inglesa Lisa, tipo especial, classe 3, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta.
5	150	Latas	Oleo de soja 900ml. Refinado, isento de misturas de outros óleos, água ou outras matérias estranhas ao produto, ausência de sujidades, lavras ou parasitas e outros contaminadores biológicos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária tipo garrafa PET, com volume líquido de 900ml, constando as datas de fabricação e validade de forma legível, prazo de validade de, no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.
6	90	Pct	Café Torrado e Moído, Pct. com 500 gr, categoria tradicional, com as seguintes características: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica.
7	90	Pct	FUBÁ de milho, pó fino e homogêneo, com cheiro, cor e sabor característicos, embalagem íntegra, plástica atóxica, transparente de 01 kg e rotulado de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras.
8	210	Pct	Macarrão, tipo espaguete, sem ovos, podendo conter os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo, corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.
9	90	Lata	Sardinha em Conserva, acondicionada em óleo vegetal, sem pele e espinhas. O produto deverá estar acondicionado em lata de folha de flandres com verniz sanitário interno e perfeitamente recravadas, com peso drenado de aproximadamente 130g e selo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 dias. Embalagem 125 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

10	90	Lata	Extrato de Tomate, ingredientes: produto resultante da polpa de tomates maduros, escolhidos, sem peles e sem sementes, por processo tecnológico adequado. Características do produto: deve apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha, cheiro e odor próprios. Deve estar isento de fermentação e não indicar processos defeituosos. Rendimento mínimo de 01 (um) quilo do produto para um mínimo de 50 porções. Validade de 12 meses da data de fabricação, que deverá ser inferior a 60 dias da data de entrega. Embalagem: em latas ou embalagens tipo tetra-pak de 125g, constando data de fabricação e validade de forma legível.
11	60	Unid	SAL REFINADO e iodado, embalados de acordo com os padrões exigidos por lei, apresentando nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade.
12	180	Unid	Sabonete Suave, Comum, pH 5,5 a 8,5, para higiene corporal, tablete com 90g.
13	60	Unid	Creme dental, composto de fluor, lauril sulfato de sódio, sacarina e água, embalado em tubo com 50g. Acondicionado em caixa de papelão individual, constando identificação, data de fabricação e validade.
14	60	Unid	Sabão em Pó, para lavagem de roupas, princípio ativo alquil-benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, silicone, teor de ativos mínimo de 8,0% pH Máximo 11,5, solução 1% pp, pigmentos e substâncias permitidas, de acordo com MS 1/78, Portaria 874/98. Embalagem de 1kg.
15	60	Pct	Sabão em Barra Glicerinado, multi-uso, biodegradável, para lavagem de roupas, utensílios domésticos e limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 1 kg com 05 unidades
16	60	Unid	Tempero Pronto de Alho e Sal: com proporção de 30% de alho, isento de pimenta do reino e outros condimentos, sem substâncias estranhas ao produto. Deverá estar acondicionado em embalagem de 500 g, de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termo soldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, constando datas de fabricação e validade de forma legível. Prazo de validade no mínimo de 12 meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 dias.
17	180	Litros	Leite integral, pasteurizado, longa vida, acondicionado embalagem tetra pack, contendo 01 litro.
18	90	Pacote	Biscoito água e sal 500grs, composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio.
19	60	Pacote	Papel higiênico c/04 unid pct, formato 10 cm x 40m, folha branca, neutro, picotado, composto de celulose 100% virgem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

			altamente absorvente e resistente ao úmido, macio, suave, não irrita a pele, hidrossolúvel, biodegradável.
20	30	Unidade	Margarina com Sal, vegetal, produto apresentado sob forma de emulsão plástica, produzido basicamente a partir de óleos e ou gorduras comestíveis de boa qualidade, leite desnatado reconstituído e sal refinado. O produto deverá ter 15.000 UI de vitamina A por quilo. Embalagem de 250g. Validade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação, o produto deverá apresentar inscrição no MS ou registro em órgão competente.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - Empresas reunidas em consórcio.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piranga – Mg
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Envelope N° 01 “Proposta Comercial”
Processo N° 075/ 2018
Pregão Presencial N° 052/2018
Registro De Preços N° 030/2018

Licitante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Envelope N° 02 “Documentos”
Processo N° 075/ 2018
Pregão Presencial N° 052/2018
Registro De Preços N° 030/2018

Licitante: _____

5 - DO CEDENCIAMENTO

Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes:

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ;
- b) – Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Declaração de Habilitação - (Anexo VI),
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo VI),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CPF ou CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

b) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL

7.1.1 – Do valor ofertado será apurado o desconto em porcentagem e inserida a cada item..

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissos, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1–O envelope com a documentação deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

- a. Cédula de Identidade e CPF do licitante;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60(sessenta) dias de abertura deste certame;
- c. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i. Declaração ANEXO V.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

12 - DA ENTREGA/ VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega será diária sem limites de quantitativos em até 12 (doze) horas contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento que será enviada através de e-mail informado no Anexo III (Proposta).

12.2 - O local de entrega dos materiais será o indicado pelo Departamento de Compras, podendo estar localizado em qualquer parte do território do município.

12.2 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, por meio de depósito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária previstas no orçamento do exercício de 2018.

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

16.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, sito à Rua Benedito Valadares, nº 9 Centro, Piranga/MG.

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.

16.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga, 29 de maio de 2018.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

Elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, tendo por finalidade a eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios e de higiene para cesta básica, para pessoas economicamente em conformidade com a Lei Municipal nº 1.676/2018 que estipula os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da política de Assistência Social do Município de Piranga.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Futura Aquisição de gêneros alimentícios e de higiene para cesta básica, para pessoas economicamente em conformidade com a Lei Municipal nº 1.676/2018 que estipula os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da política de Assistência Social do Município de Piranga, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

2.1 – A forma de concessão do auxílio cesta básica se dará por intermédio de Kit Alimentação, nos parâmetros estipulados pela tabela abaixo:

KIT 01		
Qtde	Unid.	Descrição
1	Pct	Açúcar cristal – 5 kg
1	Pct	Arroz – 5kg
3	Kg	Feijão
2	Kg	Batata inglesa
2	Latas	Oleo de soja 900ml
1	Pct	Café torrado e moido 500grs
1	Pct	Fuba – 01 kg
1	Pct	Macarrão 500grs espaguete
1	Lata	Sardinha 125 grs
1	Lata	Extrato tomate 140 grs
1	Unid	Sal refinado – 01 kg
2	Unid	Sabonete 90grs
1	Unid	Creme dental – 50grs
1	Unid	Sabão em pó 1kg
1	Pct	Sabão em barra pct 5 unid.
1	Unid	Tempero alho e sal – 500 grs



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

2	Litros	Leite integ.pasteur.longa vida embalagem tetra pack
1	Pacote	Biscoito agua e sal 500grs
1	Pacote	Papel higienico c/04 unid pct

KIT 02		
Qtde	Unid.	Descrição
1	Pct	Açúcar cristal – 5 kg
2	Pct	Arroz – 5kg
6	Kg	Feijão
4	Kg	Batata inglesa
3	Latas	Oleo de soja 900ml
2	Pct	Café torrado e moido 500grs
2	Pct	Fuba – 01 kg
6	Pct	Macarrão 500grs espaguete
2	Lata	Sardinha 125 grs
2	Lata	Extrato tomate 140 grs
1	Unid	Sal refinado – 01 kg
4	Unid	Sabonete 90grs
1	Unid	Creme dental – 50grs
1	Unid	Sabão em pó 1kg
1	Pct	Sabão em barra pct 5 unid.
1	Unid	Tempero alho e sal – 500 grs
4	Litros	Leite integ.pasteur.longa vida embalagem tetra pack
2	Pacote	Biscoito agua e sal 500grs
1	Pacote	Papel higienico c/04 unid pct
1	Unidade	Margarina 250grs

2.2 – O Kit a ser fornecido será definido pela equipe técnica responsável.

3. JUSTIFICATIVA

Os materiais acima descritos serão utilizados para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da política de Assistência Social do Município de Piranga

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 - A entrega será diária sem limites de quantitativos em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento que será enviada através de e-mail informado no Anexo III (Proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

12.2 – O local de entrega dos materiais será o indicado pelo Departamento de Compras, podendo estar localizado em qualquer parte do território do município.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

- Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento.
- Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital/Termo de Referência.
- Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá:

- Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na Autorização de fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de Registro de Preços.
- Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A prefeitura obriga-se a:

- Efetuar o recebimento do material, verificando se está de acordo com as especificações solicitadas neste termo de referência.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por meio do setor de almoxarifado.
- Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos materiais.
- Efetuar os pagamentos devidos pela aquisição dos materiais.

8. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

Estarão os vencedores da licitação sujeitos as sanções, multas e penalidades definidas no Edital.

9. DO PRAZO

O presente processo de Registro de Preços terá validade igual a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo setor de almoxarifado, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias, certificado de regularidade do FGTS e Ministério do Trabalho.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações orçamentárias para cobrir estas despesas são as previstas no orçamento de 2018.

3.3.90.32.00.2.10.00.08.244.0019.2.0077

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução desta aquisição poderão ser sanadas através do telefone 0(31) 37461260, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 16:00 horas.

13. DOS PREÇOS

O Município propõe pagar os preços máximos abaixo especificados:

Unid.	Descrição	Valor
Pct	Açúcar cristal – 5 kg	8,28
Pct	Arroz – 5kg	12,83
Kg	Feijão	4,26
Kg	Batata inglesa	3,66
Latas	Oleo de soja 900ml	3,89
Pct	Café torrado e moido 500grs	11,33
Pct	Fuba – 01 kg	1,69
Pct	Macarrão 500grs espaguete	3,65
Lata	Sardinha 125 grs	2,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Lata	Extrato tomate 140 grs	2,01
Unid	Sal refinado - 01 kg	0,90
Unid	Sabonete 90grs	1,68
Unid	Creme dental - 50grs	2,29
Unid	Sabão em pó 1kg	7,76
Pct	Sabão em barra pct 5 unid.	6,36
Unid	Tempero alho e sal - 500 grs	3,29
Litros	Leite integ.pasteur.longa vida embalagem tetra pack	3,49
Pacote	Biscoito agua e sal 500grs	4,19
Pacote	Papel higienico c/04 unid pct	3,93
Unidade	Margarina 250grs	4,11

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018**

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2018, o Município de Piranga, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 079/2018, Pregão nº 052/2018, Registro de preços nº 030/2018, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios e de higiene para cesta básica, para pessoas economicamente em conformidade com a Lei Municipal nº 1.676/2018, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios e de higiene para cesta básica, para pessoas economicamente em conformidade com a Lei Municipal nº 1.676/2018, conforme especificado abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento de compras.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento de Autorização de fornecimento.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6.8 - A entrega será diária sem limites de quantitativos em até 12 (doze) horas contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento que será enviada através de e-mail.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1 - A entrega será diária sem limites de quantitativos em até 12 (doze) horas contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento que será enviada através de e-mail informado no Anexo III (Proposta).

7.2 – O local de entrega dos materiais será o indicado pelo Departamento de Compras, podendo estar localizado em qualquer parte do território do município.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, mediante comprovação de entrega do objeto licitado.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial 052/2018, Registro de Preços nº 030/2018 e a proposta da empresa.

11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Piranga-MG, com exclusão de qualquer outro.

Piranga, data.

Representante do Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO Nº 079/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

Proponente:
CNPJ/CPF:
Rua/Av. n°:
Bairro:
Cidade: UF:
Telefone:
E-mail:

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG
Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Piranga/MG – CEP 36.480-000
Setor de Licitações

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	60	Pct	Açúcar Cristal, Pct. 5kg, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, apresentando-se sob forma de cristais irregulares de coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,3% parap, admitindo umidade máxima de 0,3% parap, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, validade mínima de 6 meses a partir da entrega.			
2	90	Pct	ARROZ tipo agulhinha, cor branca, polido, classe longo fino, tipo 1, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 5 KG cada. O produto deverá estar de acordo com legislação vigente. Os fardos e as embalagens individuais não serão			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

			aceitos quando com qualquer alteração (Rasgos ou Furos). Boa qualidade.			
3	270	Kg	FEIJÃO VERMELHO, safra nova, tipo 1, embalado em saco de polietileno transparente, contendo 01 kg. O feijão deve atender toda Legislação Sanitária Vigente, com prazo de validade de no mínimo 11 meses após a entrega. Constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Boa qualidade			
4	180	Kg	Batata Inglesa Lisa, tipo especial, classe 3, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta.			
5	150	Latas	Oleo de soja 900ml. Refinado, isento de misturas de outros óleos, água ou outras matérias estranhas ao produto, ausência de sujidades, lavras ou parasitas e outros contaminadores biológicos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária tipo garrafa PET, com volume líquido de 900ml, constando as datas de fabricação e validade de forma legível, prazo de validade de, no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.			
6	90	Pct	Café Torrado e Moído, Pct. com 500 gr, categoria tradicional, com as seguintes características: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica.			
7	90	Pct	FUBÁ de milho, pó fino e homogêneo, com cheiro, cor e sabor			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

			característicos, embalagem íntegra, plástica atóxica, transparente de 01 kg e rotulado de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras.			
8	210	Pct	Macarrão, tipo espaguete, sem ovos, podendo conter os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo, corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.			
9	90	Lata	Sardinha em Conserva, acondicionada em óleo vegetal, sem pele e espinhas. O produto deverá estar acondicionado em lata de folha de flandres com verniz sanitário interno e perfeitamente recravadas, com peso drenado de aproximadamente 130g e selo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 dias. Embalagem 125 gramas.			
10	90	Lata	Extrato de Tomate, ingredientes: produto resultante da polpa de tomates maduros, escolhidos, sem peles e sem sementes, por processo tecnológico adequado. Características do produto: deve apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha, cheiro e odor próprios. Deve estar isento de fermentação e não indicar processos defeituosos. Rendimento mínimo de 01 (um) quilo do produto para um mínimo de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

			50 porções. Validade de 12 meses da data de fabricação, que deverá ser inferior a 60 dias da data de entrega. Embalagem: em latas ou embalagens tipo tetra-pak de 125g, constando data de fabricação e validade de forma legível.			
11	60	Unid	SAL REFINADO e iodado, embalados de acordo com os padrões exigidos por lei, apresentando nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade.			
12	180	Unid	Sabonete Suave, Comum, pH 5,5 a 8,5, para higiene corporal, tablete com 90g.			
13	60	Unid	Creme dental, composto de fluor, lauril sulfato de sódio, sacarina e água, embalado em tubo com 50g. Acondicionado em caixa de papelão individual, constando identificação, data de fabricação e validade.			
14	60	Unid	Sabão em Pó, para lavagem de roupas, princípio ativo alquil-benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, silicone, teor de ativos mínimo de 8,0% pH Máximo 11,5, solução 1% pp, pigmentos e substâncias permitidas, de acordo com MS 1/78, Portaria 874/98. Embalagem de 1kg.			
15	60	Pct	Sabão em Barra Glicerinado, multi-uso, biodegradável, para lavagem de roupas, utensílios domésticos e limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 1 kg com 05 unidades			
16	60	Unid	Tempero Pronto de Alho e Sal: com proporção de 30% de alho, isento de pimenta do reino e outros condimentos, sem substâncias estranhas ao produto. Deverá estar acondicionado em embalagem de 500 g, de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termo soldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

			constando datas de fabricação e validade de forma legível. Prazo de validade no mínimo de 12 meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 dias.			
17	180	Litros	Leite integral, pasteurizado, longa vida, acondicionado embalagem tetra pack, contendo 01 litro.			
18	90	Pacote	Biscoito água e sal 500grs, composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio.			
19	60	Pacote	Papel higiênico c/04 unid pct, formato 10 cm x 40m, folha branca, neutro, picotado, composto de celulose 100% virgem, altamente absorvente e resistente ao úmido, macio, suave, não irrita a pele, hidrossolúvel, biodegradável.			
20	30	Unidade	Margarina com Sal, vegetal, produto apresentado sob forma de emulsão plástica, produzido basicamente a partir de óleos e ou gorduras comestíveis de boa qualidade, leite desnatado reconstituído e sal refinado. O produto deverá ter 15.000 UI de vitamina A por quilo. Embalagem de 250g. Validade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação, o produto deverá apresentar inscrição no MS ou registro em órgão competente.			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de 2018.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 079/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 052/2018, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO V

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

PROCESSO Nº 079/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO VI

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante